



LEI Nº 2.468, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 255.454,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD para o projeto **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS PAVIMENTADAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA**, provenientes de recursos do **Convênio SICONV Contrato de Repasse nº 864205/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa e o Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
 - c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 0004 Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas do Bairro Jorge Teixeira;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 839/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);



II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4002 0004 Construção de Calçadas em Ruas Pavimentadas do Bairro Jorge Teixeira;

e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 840/4.4.90.51 Obras e Instalações - R\$ 5.454,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio SICONV Contrato de Repasse nº 864205/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa e o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 5.454,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maíra Bausen Bailke
Coordenadora de Planejamento e Orçamento



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano